MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.04810-5/2022

PROCESSO: **LO.00461-0/2021**
VALIDADE: **09/12/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CONSTRUTORA JUREMA LTDA

CPF/CNPJ

05.802.590/0001-90

EMPREENDIMENTO

NOME

CONSTRUTORA JUREMA LTDA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.000226-7	R-3-375

ATIVIDADES

ATIV.1341

EXTRAÇÃO DE CASCALHO, LATERITA, PEDRA RACHÃO, SEIXO E AREIA FORA DA CALHA DOS CURSOS D'ÁGUA E DEMAIS COLEÇÕES HÍDRICAS, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVAMENTE EM OBRAS DE INTERESSE SOCIAL E UTILIDADE PÚBLICA, INCLUSIVE AS EXECUTADAS POR ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL (B2-013)

Características:

Área de Intervenção: 2,8 ha

Município:	Coordenadas Geográficas:
Caracol (PI)	09°18'18.00"S / 43°18'54.00"O

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Recursos Hídricos) em 09/12/2022 às 08:59
[dqVfKdK0SvUUuxMIjS1Zq2d71A5VAGnyk3xbpcqgnqccxPApdVUbvusGLsRa2Eva]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 09/12/2022 às 10:54
[lo3bwgVuDt4zHBa7tcMs8DjB6UBZ0UBRXbPnDYSmrjhye7W14vBzPfvezwzf8M2Y]

Emitido eletronicamente em 05/11/2025 14:21 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.171940-4/2025.51CE.D5D2.C388]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-43.315, -9.305000000000001)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **09/12/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Recursos Hídricos) em 09/12/2022 às 08:59
[dqVfKdK0SvUUuxMIjS1Zq2d71A5VAGnyk3xbpcqgnqccxPApdVUbvusGLsRa2Eva]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 09/12/2022 às 10:54
[lo3bwgVuDt4zHBa7tcMs8DjB6UBZ0UBRXbPnDYSmrjhye7W14vBzPfvezwzf8M2Y]

Emitido eletronicamente em 05/11/2025 14:21 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.171940-4/2025.51CE.D5D2.C388]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (08/01/2023)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 05/11/2025

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Diretor CGEO
Analista Governamental | Auditor Ambiental
Diretoria de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTONIO MOURA FE
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Recursos Hídricos) em 09/12/2022 às 08:59
[dqVfKdK0SvUUuxMIjS1Zq2d71A5VAGnyk3xbpcqgnqccxPApdVUbvusGLsRa2Eva]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 09/12/2022 às 10:54
[lo3bwgVuDt4zHBa7tcMs8DjB6UBZ0UBRXbPnDYSmrjhye7W14vBzPfvezwzf8M2Y]

Emitido eletronicamente em 05/11/2025 14:21 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.171940-4/2025.51CE.D5D2.C388]